



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS ENTRE AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF n.º 11.258.473/0001-00, com sede na Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Porto Seco Pirajá, Salvador – BA – CEP: 41.233-020, tel. (71) 3234-2566 / 98810-1223, e-mail podiumddl@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Caroline Xavier da Cruz, portadora do RG n.º 666985456 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.336.785-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS ENTRE AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão n.º 42/2019**, consoante Processo SEI n.º 0050019-58.2019.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º **28/2020**, por período de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **23.06.2022**, passando para **23.06.2024** o termo final do ajuste.

Parágrafo único

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Após apuração do IPCA, período de novembro/2020 a outubro/2021, reajustam-se os valores contratuais, passando o valor total da avença a ser de **R\$ 1.207.135,07 (um milhão, duzentos e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos)**, a partir de 11/11/2021, ocasião em que o ajuste completou o interstício previsto contratualmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Parágrafo único

Por força dessa prorrogação, o valor contratual poderá ser novamente reajustado, mediante apostilamento, após apuração da variação do IPCA, período de novembro/2021 a outubro/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho de n.º 2022NE000730, 2022NE000731, 2022NE000732, 2022NE000733, em 09 de junho de 2022, por conta do Elemento 3.33.90.39.74 – “Frete e Transportes de Encomendas”, vinculado às Ações 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia” e 02.061.0033.4269.0001, “Pleitos Eleitorais - Nacional”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2022.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Caroline Xavier da Cruz
CPF nº: 778.336.785-20
PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI